

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:  
2673937720200325124818

Processo 0832269-52.2019.8.23.0010  - (168 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)												
<b>Realces</b>																	
<b>Realçar Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória																	
<b>Filtros</b>																	
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial (Intervalo):</b> ao <b>Data do Movimento (Período):</b> à <b>Descrição:</b>																	
46 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 46																	
500 por pág. <b>1</b>																	
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por														
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>																	
<input type="checkbox"/> 46	25/03/2020 12:48:18	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (16/03/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">46.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 30%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="width: 10%;">2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL04.pdf</td><td style="width: 30%;">Público</td></tr> <tr> <td>46.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA</td><td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td>2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo02.pdf</td><td>Público</td></tr> <tr> <td>46.3 Arquivo: PARECER DE ANALISE MEDICA</td><td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td>2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo03.pdf</td><td>Público</td></tr> </table>						46.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL04.pdf	Público	46.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo02.pdf	Público	46.3 Arquivo: PARECER DE ANALISE MEDICA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo03.pdf	Público
46.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL04.pdf	Público														
46.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo02.pdf	Público														
46.3 Arquivo: PARECER DE ANALISE MEDICA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo03.pdf	Público														
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 16/03/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 42) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (16/03/2020) e ao evento de expedição seq. 44.																	
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 42) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (16/03/2020)																	
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de LUIZ FERREIRA NUNES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 42) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (16/03/2020)																	
<input type="checkbox"/> 42	16/03/2020 08:38:30	<b>JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO</b>	Arielly Né de Almeida <b>Estagiária</b>														
<input type="checkbox"/> 41	04/03/2020 15:33:25	<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>	Arielly Né de Almeida <b>Estagiária</b> STHEPHANY SIMPLICIO DA SILVA <b>Estagiária</b>														
<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO PEDRO DI GIOVANNI</b> (Para Perito PEDRO DI GIOVANNI *Referente ao evento (seq. 36) DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO (14/01/2020) e ao evento de expedição seq. 38).																	
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito PEDRO DI GIOVANNI) em 23/01/2020 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO (14/01/2020) e ao evento de expedição seq. 38.																	
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito PEDRO DI GIOVANNI com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO (14/01/2020)																	
<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b> Perito Oficial: PEDRO DI GIOVANNI habilitado até 14/03/2020 (60 dias)																	
<input type="checkbox"/> 36	14/01/2020 12:29:22	<b>DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO</b>	EDUARDO MESSAGGI DIAS <b>Magistrado</b>														
<input type="checkbox"/> 35	10/01/2020 10:57:16	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b>	EGILALINE SILVA DE CARVALHO <b>Analista Judiciária</b>														
<input type="checkbox"/> 34	09/01/2020 14:48:25	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>														
<input type="checkbox"/> 33	10/12/2019 15:56:30	<b>Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)</b>	EDSON SILVA SANTIAGO														
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)																	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08322695220198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIZ FERREIRA NUNES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Depois de impugnado o laudo, o expert retificou o mesmo, graduando a lesão em 10%(residual) da retirada do baço, conforme podemos verificar no laudo abaixo:

**Retifico percentual de sequelas retirando órgão digestivo intestinal, visto que o periciado não apresenta 40% de perda do intestino delgado e sim 40cm, não tendo repercussão descrita na literatura medica.**

**Incluo como sequela retirada de baço com percentual descrito na tabela em 10% (RESIDUAL).**

Conforme tabela abaixo, podemos verificar que o valor para a lesão apurada pelo perito judicial totaliza o valor de R\$ 135,00 para perda integral(retirada cirúrgica) do baço, residual (10%)

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

#### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10 %	Em grau completo - 100 %	10%	R\$ 1.350,00
		Total	10 %	R\$ 1.350,00

Comprovante de pagamento realizado em sede administrativa:

BANCO DO BRASIL

#### COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 06/09/2019  
 NUMERO DO DOCUMENTO:  
 VALOR TOTAL: 1.350,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: LUIZ FERREIRA NUNES  
 BANCO: 104  
 AGÊNCIA: 03027  
 CONTA: 000000067389-4

Nr. da Autenticação C14DE58C416322C0

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
 Pede Deferimento,

BOA VISTA, 23 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA  
 OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI  
 101-B - OAB/RR

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 06/09/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.350,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUIZ FERREIRA NUNES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03027

CONTA: 00000067389-4

---

Nr. da Autenticação C14DE58C416322C0

# PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3190475883      **Cidade:** Alto Alegre      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** LUIZ FERREIRA NUNES      **Data do acidente:** 02/12/2017      **Seguradora:** BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

## PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 03/09/2019

**Valorização do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** TRAUMA CONTUSO ABDOMINAL COM LESÃO ESPLÉNICA.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO (LAPAROTOMIA EXPLORADORA E ESPLENECTOMIA) E ALTA MÉDICA. P.03/

**Sequelas permanentes:** AUSÊNCIA CIRÚRGICA DO BAÇO.

**Sequelas:** Com sequela

**Documento/Motivo:**

**Nome do documento faltante:**

**Apontamento do Laudo do IML:**

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:** PERDA ANATÔMICA INTEGRAL DO BAÇO.

**Documentos complementares:**

**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10 %	Em grau completo - 100 %	10%	R\$ 1.350,00
		<b>Total</b>	<b>10 %</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>